



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI Nº 998 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE
SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento de 10% (dez) por cento, a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento de 15% (quinze) por cento, aos servidores de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º. A concessão deste reajuste deve ser calculado sobre os salários bases, e é precedido de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário que demonstra a viabilidade financeira com respeito aos limites da Constituição e da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos para gastos com despesa com pessoal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Lacerda – MT, 22 de fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

